

LEI MUNICIPAL Nº 1.352 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006.

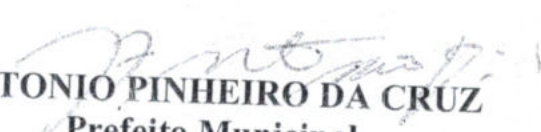
“ Dispõe sobre Utilidade Pública a Associação dos Agricultores e Trabalhadores Rurais da Comunidade de Catulé - Rio Pardo de Minas – MG.”

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, no uso de suas atribuições legais , aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Agricultores e Trabalhadores Rurais da Comunidade de Catulé, município de Rio Pardo de Minas – MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 16 de fevereiro de 2006.



ANTONIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal